



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5306/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 897/07.3TBALB**

Requerente: DURAVIT — Comércio e Equipamento Industrial, L.ª
Insolvente Auto Mecânica Sobreirense, L.ª, NIF 504646109, Endereço: Rua Nossa Senhora da Nazaré, Sobreiro, 3850-000 Albergaria-a-Velha

Albino José Correia Arromba da Cunha, NIF 125784503, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, n.º 25, 2.º Esq.º, 3800-217 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: dos constantes no artigo 233.º do C. I. R. E.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Oliveira*.

300607892

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 5307/2008

**Processo: 1531/07.7TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Manuel Costa Amaro e C.ª Lda

Credor: Lisboa — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social — F G A D M e outro(s).

Publicidade de deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor: Manuel Costa Amaro e C.ª Lda, NIF — 501132821, Endereço: Toqueiras, Telões, 4600-000 Amarante;

Administrador de Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Alão de Moraes — 140 — 1.º Sala 5, 3700-019 S. João da Madeira

Administradores da Insolvente: Manuel da Costa Amaro, residente em Lugar da Serra, Lt. 23, Amarante e Joaquim Coelho da Costa, residente em Macieira, Cerdeira da Ervas — Felgueiras;

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado o Plano de Insolvência.

25 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Fernanda Wilson*. — O Oficial de Justiça, *João Massapina*.

300591416

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 5308/2008

Processo: 258/07.4TBAMR-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Requerente: Casa Peixoto — Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S. A.
Insolvente: SANIAMARES — Sanitários de Amares, Ld.ª

O Dr. Dr(a). Gabriela Maria Barbosa Colaço, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente SANIAMARES — Sanitários de Amares, Ld.ª, NIF 504097547, Endereço: Rua da Cintura, Loja 2, Ferreiros, 4720-000 Amares, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas

apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Gabriela Maria Barbosa Colaço*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Santos Jesus*.
300565878

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 5309/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida n.º 237/08.4TBANS)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Auto — Ansilar — Transportes Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 14-07-2008, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto — Ansilar — Transportes Unipessoal, Lda, NIF — 504444158, Endereço: Casal dos Valentos, Bairradas, 3260-000 F. dos Vinhos

Que se fixa a residência da gerente em exercício, Ana Paula Pimenta dos Santos Coelho, em Casal dos Valentos, Bairradas, F. dos Vinhos.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Vítor Manuel Ramos, NIF — 175260192, BI — 2169453, Endereço: Urbanização Vale Verde, lote 41, loja A, 2415-773 Leiria

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Custódio*.

300597816

Anúncio n.º 5310/2008

Processo: 299/08.4TBANS — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pinheiro, Silva & Cotrim, Ld.ª

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 22-07-2008, pelas 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pinheiro, Silva & Cotrim, Ld.ª, NIF — 505599317, Endereço: Rua S. João, s/n, Lisboinha, Pousaflores 3240-133 Ansião com sede na morada indicada.